



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Ofício nº. 0175/2024 – MJPL/msm.

Valentim Gentil, 17 de dezembro de 2024.

Ao Exmo. Sr.

**ARTHUR LIRA**

DD. Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil.

BRASÍLIA/DF.

**Ref.: Encaminha Moção de Repúdio nº. 001/2024.**

Prezado Senhor:

Vimos respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, primeiro para cumprimentá-lo e, ao ensejo, parabenizá-lo pelos relevantes serviços prestados nesta Casa Legislativa.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente **MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO** e, em obediência ao que foi deliberado pelo Egrégio Plenário desta Casa, durante a realização dos trabalhos da 21ª Sessão Ordinária do ano Legislativo de 2024, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº. 01/2024**, de autoria de todos os vereadores.

Sendo só para o momento, renovamos os protestos de elevada estima, respeito e distinta consideração.

Respeitosamente,

**MATHEUS SILVEIRA MANTELLI**  
Assessor Administrativo

06/Jan/2025 15:33 007063

PRESIDENCIA DA CM.

Protocolo: 4333

Ass.: 2

Ass.: 2

07/Jan/2025

Secretaria-Geral da Mesa Sessão 08/Jan/2025 14:31

(0\*\*17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
VALENTIM GENTIL, SP.

### MOÇÃO DE REPÚDIO 01/2024

A Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP, por meio dos vereadores abaixo signatários, vem, na forma regimental, apresentar esta Moção de Repúdio aos Projetos de Lei que tramitam na Câmara dos Deputados e Senado Federal que visam autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a venderem medicamentos isentos de prescrição, pelos motivos a seguir expostos.

A Lei nº 13.021/2014 estabelece que a farmácia é o local onde ocorre a dispensação e/ou manipulação de medicamentos. As farmácias são estabelecimentos de saúde, que devem contar com a presença do farmacêutico por todo o seu período de funcionamento, pois durante o ato da dispensação dos medicamentos, sejam eles isentos ou não de prescrição médica, compete ao profissional prestar orientação farmacêutica, promovendo o uso racional de medicamentos e a segurança do paciente.

Os medicamentos não podem ser compreendidos como simples produtos de consumo, o uso de forma inadequada, sem a indicação e/ou orientação e acompanhamento de um profissional de saúde qualificado pode causar danos à saúde, contribuir para o aumento do número de internações e da mortalidade. De forma geral, os principais riscos são: atraso no diagnóstico correto, devido ao mascaramento dos sintomas; agravamento do distúrbio; possibilidade de dependência; possibilidade da ocorrência de eventos adversos que podem ser graves; reações alérgicas; interações medicamentosas e intoxicações.

Sendo assim, é de suma importância que os medicamentos sejam disponibilizados à população acompanhados de orientação do farmacêutico, pois entre os principais fatores que contribuem para o sucesso do tratamento estão a qualidade, eficácia e segurança do produto, agregadas à orientação adequada sobre seu uso racional.

É um grande equívoco afirmar que uma maior capilaridade de disponibilização de medicamentos seja uma solução para a saúde da população. A venda de medicamentos em supermercados e estabelecimentos similares, gerará a falsa impressão de que esses produtos podem ser tratados como qualquer outra mercadoria e, portanto, em nada contribui para a saúde pública, pois incentiva a automedicação e expõe a população a riscos, podendo aumentar os níveis de intoxicações por medicamentos, ampliando as internações e, com isso, diminuindo

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

(0\*\*17) 3485-1482





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros. Ou seja, tais projetos de lei têm critérios unicamente econômicos.

O compromisso desta casa legislativa municipal sempre foi e será pautado pela busca de ações em benefício da saúde e bem-estar para todos. Dessa forma, apresentamos à Mesa, ouvido Plenário, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** aos Projetos de Lei que tramitam na **CÂMARA DOS DEPUTADOS** e **SENADO FEDERAL** que visam autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a venderem medicamentos isentos de prescrição e apensados e solicitamos que os nobres Deputados Federais e Senadores votem pelo arquivamento de tais proposições.

Sala das Sessões "Gervásio Alves Pereira"  
09 de dezembro de 2024.

  
MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO

  
JUNIOR APARECIDO PINTO

  
FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

  
ELAINE C. P. CUSTÓDIO DA SILVA

  
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

  
TIAGO DIOGO DE FÁRIA

  
EDMAR SILVA DE OLIVEIRA

  
IZAQUIEL ALVES DA SILVA

  
JOSÉ DONIZETE GUTIERRE

(0\*\*17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

